



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.027456/2024-73

PARECER CEE/PI Nº 053/2024

Opina pela Renovação de reconhecimento, para fins de certificação, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, ofertado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI).

OFÍCIO: 020/2024

INTERESSADO: Escola Técnica De Enfermagem Ana Neri

E-MAIL: escolatecnicaneri@outlook.com

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento para fins de Certificação

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

APROVADO EM: 14/03/2024

I – INTRODUÇÃO:

Em análise ao ofício 020/2024, na qual a diretora, a Sra. Gilda Maria Nogueira de Sousa, da ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, localizada na Rua São João, s/n - Centro, em Redenção do Gurguéia (PI), mantida pela firma Escola Técnica de Enfermagem LTDA, sob o CNPJ nº 09.549.164/0001-47, solicita a este Conselho a renovação de reconhecimento para o Curso de Educação Profissional Técnica em Enfermagem, apenas para fins de certificação.

II – RELATÓRIO:

Foram protocolados neste Conselho os Processos CEE/PI nºs 224/2021 e 274/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e a Alteração no Plano do citado Curso, respectivamente. A comissão constituída através da Portaria ADM/CEE/PI nº 083/2023, composta pelos membros Maria da Conceição Soares Santos e Maria Clara Evangelista Ferreira, através de seu relato, descreveram problemas administrativos, pedagógicos e de infraestrutura a serem fortalecidos pela direção da escola.

Com as informações circunstanciadas exposta pela comissão referentes à instituição, foi emitido o Parecer CEE/PI nº 278/2023, denegando a solicitação de renovação de reconhecimento para o Curso Técnico em Enfermagem.

Diante da denegação a escola protocolou no dia 08/02/2024 o referido Ofício, objeto deste parecer, solicitando renovação de reconhecimento apenas para certificação.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e baseado nas informações contidas no Parecer CEE/PI nº 278/2023, e na solicitação contida no ofício 020/2024, encaminho ao plenário:

1. Renovar o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, ofertado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, localizada na Rua São João, s/n - Centro, em Redenção do Gurguéia (PI), mantida pela firma Escola Técnica de Enfermagem LTDA, sob o CNPJ nº 09.549.164/0001-47, para fins de certificação dos estudantes conforme lista em anexo a este parecer.

2. Determinar que a direção da instituição submeta os diplomas expedidos para os estudantes concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

3. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 114/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de março de 2024.

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 23/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 23/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/04/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012176126** e o código CRC **DEB533E9**.